



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO N  20180078

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAU D'ARCO E A EMPRESA **LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME.**

(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede na AV AV. BOA SORTE, inscrito no CNPJ sob n  09.647.690/0001-40, neste ato representado, neste ato representado pelo Sr. FELIPE BARTOLI MACHADO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade 5507389 PC-GO, inscrito no C.P.F. sob o n  882.000.942-00, residente e domiciliado na Cidade de Pau D'Arco, Rua Pedro Paulo Barcaui, s/n, , CEP: 68.545-000, denominado CONTRATANTE e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, **LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n  CNPJ 17.930.584/0001-05, estabelecida   AV. BERNARDINO SAYAO1425, CENTRO, Para so do Tocantins-TO, CEP 77600-000, neste ato representada pelo Sr. JAIR PERES DA SILVA, residente na RUA 19 ,179, NOVA ESPERAN A, Para so do Tocantins-TO, CEP 77600-000, portador do(a) CPF 993.739.711-15, de acordo com a representa o legal que lhe   outorgada por ELOISIO LUSIA DE SOUSA DAMACENO, inscrito no CNPJ, t m entre si justo e aven ado, e celebram o presente contrato para a aquisi o do presente objeto, conforme estabelecido no Edital **9/2018-025FMS**, e mediante as cl usulas e condi oes que reciprocamente estabelecem e v o a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo n  038.2018.01, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA  s normas disciplinares das Leis n  10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto n  3.555/2000, mediante as cl usulas e condi oes que se seguem:

1 - CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato **AQUISI O DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDIMENTO A UNIDADE DE SAUDE DA FAM LIA PSFS DO MUNIC PIO DE PAU D'ARCO - PA, REF. A PROPOSTA 09647.690000/1180-01 CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, valor unit rio e valor total abaixo discriminado:

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�OES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
016246	ARMARIO VITRINE - Marca.: S.LUZIA	UNIDADE	5,00	1.492,000	7.460,00
016635	2PORTAS EM A�O/FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO COMPUTADOR (DESKTOP B�SICO) - - Marca.: CENTRIUM ESPECIFICA�O M�NIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODU�O PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO M�NIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO R�GIDO DE 500 GIGABYTE; MEM�RIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) M�DULOS ID�NTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADR�ES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO S�TIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEPINE OS PADR�ES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECC�O DE INTRUS�O DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPATADOR DE V�DEO INTEGRADO DEVER� SER NO M�NIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEM�RIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO M�NIMO 02 (DUAS) SA�IDAS DE V�DEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVA�O DE DISCO �TICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOT�ES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADR�O IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPAT�VEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURA�O EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIF�RICOS DEVER�O FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADA�OES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADR�O DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO	UNIDADE	4,00	3.479,000	13.916,00

CNPJ: 34.671.016/0001-48

AV: BOA SORTE, S/N  - CENTRO - PAU D'ARCO - FONE: (94)3356-8104/8105



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.

VALOR GLOBAL R\$ 21.376,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

3 - CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 - Os implementos agrícolas serão solicitados pelo Secretário Municipal de Administração e deverão ser entregues no almoxarifado do mesmo pelo prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 - A Contratada, ficará obrigado a trocar as suas expensas o que vier a ser recusada sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do veículo/ambulância obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 - A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.5 - O(A) Gestor do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nomeará uma comissão para recebimento dos Bens/Produtos/Serviços .

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ **21.376,00 (Vinte um mil reais e trezentos e setenta e seis reais)**, fixo e irrevogável.

CNPJ: 34.671.016/0001-48

AV: BOA SORTE, S/Nº - CENTRO - PAU D'ARCO - FONE: (94)3356-8104/8105



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



4.3 - No valor pactuado est o inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da opera o adjudicat ria concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 - O pagamento ser  feito ap s a entrega do objeto da licita o, mediante um relat rio exarado por uma comiss o de recebimento nomeada pelo Prefeito Municipal, observando o Termo de refer ncia.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura dever  ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo n mero de inscri o no CNPJ apresentado nos documentos de habilita o e das propostas de pre os, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolu o da Nota Fiscal/Fatura para corre o, o prazo para pagamento passar  a fluir ap s a sua reapresenta o.

4.7 - O pagamento s  ser  efetuado ap s a comprova o pelo contrato de que se encontra em dia com suas obriga es para com o sistema de seguridade social, mediante apresenta o das Certid es Negativas de D bito com INSS e com o FGTS.

5 - CL SULA QUINTA - DO PRE O E DO REAJUSTE:

5.1 - Os pre os dever o ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irremov vel.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de altera o dos pre os, caso ocorra o desequil rio econ mico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, al nea "d" da Lei 8.666/93.

5.3 - Caso ocorra   varia o nos pre os, a contratada dever  solicitar formalmente a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a proced ncia do pedido.

6 - CL SULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato ser  a contar da data da assinatura, at  31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

7 - CL SULA S TIMA - RECURSO OR AMENT RIO:

7.1. A despesa pelos pagamentos devidos em raz o da execu o da presente aquisi o responder o os recursos da dota o or ament ria:

UNIDADE OR AMENT RIA: 1717 - FUNDO MUNICIPAL DE SA DE;

Exerc cio 2018 Atividade 1717.103010005.2.066 Manuten o do Programa Sa de da Fam lia - PSF, Classifica o econ mica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

8 - CL SULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a t tulo de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pre o, at  o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecu o total ou parcial do pactuado, em raz o do descumprimento de qualquer das condi es avan adas, a contratada ficar  sujeita  s seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia 14/11/ 2018 à 31/12/2018.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas, administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Redenção - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Pau D'Arco - Pará, em 14 de novembro de 2018.

FELIPE BARTOLI MACHADO
Ordenador do
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
CNPJ nº 17.930.584/0001-05

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

2ª - NOME: _____